

勞工暨就業司佈告 關於招考填補三等文員七缺准
考人臨時名單

地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補二等測量員
五缺

司法警察司佈告 關於招考填補第三組警員六缺應
考人最後成績表

司法警察司佈告 關於招考填補三等文員五缺准考
人臨時名單

郵電司佈告 關於售賣郵票及設立更多郵資收
取方式之第一/一九九〇號准照

澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於一九九〇年九月
份資產負債表

法律文告及其他

註：關於一九九〇年十一月二十日第四
十七號政府公報副刊，內容如下：

澳門政府

運輸暨工務政務司辦公室

第一一五 / S A T O P / 九〇號批示 關於河邊
新街及鹽里一幅土地之批租合約修訂事宜

Tradução feita por *Virginia Carlos Alberto*, intérprete-tradutora de 1.ª classe

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 235/90/M

de 26 de Novembro

Tendo sido adjudicada à empresa Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., a aquisição do rés-do-chão, do 1.º andar, 2.º andar e 30 parques do prédio urbano, situado na zona dos aterros do Porto Exterior e designado por lote B do quarteirão 13, para instalação da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Tendo a Portaria n.º 202/90/M, de 8 de Outubro, saído com uma incorrecção na identificação do lote para as futuras instalações da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, torna-se necessário publicar uma nova autorização.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato de promessa com a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., para aquisição do rés-do-chão, do 1.º andar, 2.º andar e 30 parques do prédio urbano, situado na Zona dos Aterros do Porto Exterior, e designado por lote B do quarteirão 13, no valor de \$ 48 800 000,00 (quarenta e oito milhões e oitocentas mil patacas, com o escalonamento seguinte:

1990	\$ 20 000 000,00
1991	\$ 28 800 000,00

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 202/90/M, de 8 de Outubro.

Governo de Macau, aos 13 de Novembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 236/90/M

de 26 de Novembro

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda o seguinte:

Artigo único. É delegada no Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho, a competência para outorgar, em representação do território de Macau, o contrato a celebrar entre o Território e a «Teledifusão de Macau — TDM, S.A.R.L.», tendente a assegurar a cobertura pelo Território dos encargos suplementares da TDM resultantes da prestação de um serviço de rádio e de televisão, em língua portuguesa, superior ao que aquela empresa se encontra obrigada a prestar nos termos das cláusulas 29.ª e 30.ª do contrato de concessão celebrado entre o Território e a TDM, em 25 de Julho de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 6 de Agosto de 1990.

Governo de Macau, aos 20 de Novembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.